

Código de Ética Profissional para Membros do VIBRARE - Instituto de Análise Bioenergética do Centro Oeste do Brasil

A Análise Bioenergética é uma forma de compreender a personalidade dentro de uma visão na qual mente e corpo interagem e se relacionam através de processos e movimentos energéticos. O conhecimento da Análise Bioenergética foi sendo formado por estudos técnicos e científicos, construído e desenvolvido, ao longo de anos, por um conjunto de práticas sociais, éticas e políticas na prestação de serviços ao ser humano, dentro de seu contexto e circunstância de vida.

Os conhecimentos e habilidades dos terapeutas e facilitadores em Análise Bioenergética são utilizados de forma a liberar a energia vital dos seres humanos, encontrando o caminho para liberdade, amor, honestidade, compaixão, respeito, alegria e prazer. Todo seu comportamento está baseado em princípios éticos.

O aprimoramento do comportamento ético do profissional passa pelo processo de construção de uma consciência individual e coletiva, com o compromisso social e profissional, e a responsabilidade das relações de trabalho refletidos nos campos técnico, científico e político. Sempre levando em conta, o compromisso do constante exame de suas ações, motivações e atitudes em todas as relações profissionais.

O código de ética dos membros do VIBRARE reúne normas, princípios e deveres, pertinentes a conduta ética do profissional que deverá ser assumido por todos os membros, analistas, facilitadores ou treinandos em Análise Bioenergética.

O presente código teve como referência os princípios do Código de Ética do Instituto Internacional de Análise Bioenergética (*Internacional Institute for Bioenergetic Analysis - IIBA*):

1º Responsabilidade

A - Na prática de Análise Bioenergética os terapeutas e facilitadores mantêm a melhor qualidade de atendimento dentro da profissão na qual foram formados, aderindo aos princípios éticos de seu licenciamento profissional.

B - Terapeutas, facilitadores e alunos em Análise Bioenergética arcam com toda a responsabilidade pelas conseqüências de seus atos e comportamentos profissionais. Sua conduta privada está no âmbito pessoal, exceto, quando tal conduta compromete a concretização de responsabilidades profissionais.

2º Competência

A - Terapeutas, facilitadores e alunos em Análise Bioenergética, reconhecendo os limites de suas técnicas e competência, somente fornecem serviços e utilizam técnicas para as quais eles estão qualificados pelo seu treinamento e experiência. Encaminham os clientes para os profissionais qualificados e apropriados, quando em benefício ou necessidade do cliente.

B - Terapeutas, facilitadores e alunos em Análise Bioenergética reconhecem a necessidade de educação contínua, expandindo e renovando seus conhecimentos no seu campo geral, e em particular na Análise Bioenergética.

C - Compreendem que o funcionamento profissional competente está profundamente relacionado à compreensão de seus próprios temas e dificuldades pessoais, os quais estão refletidos no corpo, assim sendo, permanecem em trabalho terapêutico contínuo para lidar com suas próprias questões.

D - Reconhecem que, em todo treinamento, supervisão, terapia ou aconselhamento, estão envolvidos em variadas relações *assimétricas*, nas quais somos os *responsáveis primários* por manter os limites, contexto e conteúdo dentro de parâmetros apropriados. Os requisitos do relacionamento em questão governam nossas ações, sempre para o melhor interesse do cliente.

E - Quando surgem problemas ou conflitos pessoais, os terapeutas, facilitadores e alunos em Análise Bioenergética não exercerão atividades profissionais nas quais tais dificuldades possam interferir num trabalho efetivo ou possam causar danos aos clientes, alunos, supervisionandos ou

colegas. Procurarão ajuda profissional competente para determinar se devem suspender, terminar ou reduzir suas atividades profissionais enquanto perdurarem tais problemas ou conflitos.

3º Padrões Morais e Legais

A - Terapeutas, facilitadores e alunos em Análise Bioenergética evitam qualquer ação que viole ou diminua os direitos legais e civis dos clientes ou de outros que possam ser afetados por suas ações.

B - Terapeutas, facilitadores e alunos em Análise Bioenergética não participarão, nem estarão associados à fraude, ao dolo ou à falsificação.

4º Responsabilidade Ética para com Cliente

A - Terapeutas, facilitadores e alunos em Análise Bioenergética não praticam, facilitam ou colaboram com qualquer forma de discriminação de: raça, cor, sexo, orientação sexual, idade, religião, nacionalidade, estado civil, crença política, deficiência física, ou qualquer outra preferência ou característica pessoal, condição ou estado.

B - Terapeutas, facilitadores e alunos em Análise Bioenergética estabelecem de antemão um acordo financeiro que salvaguarda o melhor interesse dos clientes e que seja claramente compreendido por eles.

C - Terapeutas, facilitadores e alunos em Análise Bioenergética terminam seus serviços para os clientes quando tal serviço não mais é requerido, nem serve mais ao interesse ou necessidade do cliente.

D - Terapeutas, facilitadores e alunos em Análise Bioenergética estão continuamente cômicos de suas próprias necessidades e não exploram a relação com clientes, alunos, supervisionandos ou empregados para preencher suas próprias necessidades ou para tirar vantagem pessoal.

E - Terapeutas, facilitadores e alunos em Análise Bioenergética fazem todos os esforços para evitar relações duplas as quais poderiam prejudicar seu julgamento profissional ou aumentar o risco de exploração. Relações duplas incluem tratamento de empregados, alunos, supervisionandos, amigos íntimos ou parentes. Reconhecem que seus objetivos são influenciados tanto por ações explícitas quanto por sentimentos e estados internos.

F - Terapeutas, facilitadores e alunos em Análise Bioenergética sob nenhuma circunstância terão intimidades sexuais com seus clientes. Devido à natureza da relação terapêutica, os profissionais reconhecem que o ato de conclusão da terapia não muda a relação automaticamente, portanto, intimidade sexual com clientes após o término da terapia, não é aceitável

G - Intimidades sexuais com alunos e supervisionandos são considerados comportamentos antiéticos.

H - Terapeutas, facilitadores e alunos em Análise Bioenergética não são complacentes ou exercem comportamento sexual provocativo para com o cliente (comentários repetidos ou deliberados, gestos, ou contato físico de natureza sexual que sejam considerados ofensivos).

I - A prática de Análise Bioenergética envolve a necessidade de observar o corpo do cliente para identificação de traços caracterológicos refletidos nele, assim, é necessário uma alteração na vestimenta usual do cliente para observação do mesmo. Terapeutas, facilitadores e alunos em Análise Bioenergética abordam a questão com a máxima sensibilidade e cuidado, mantendo a dignidade, a privacidade e os limites do cliente. Os profissionais levam o tempo necessário para educa-lo, tanto em teoria quanto na prática, até estabelecer uma atmosfera de confiança, intervindo apropriadamente, levando em conta as atitudes dos clientes, ambiente, história pessoal e a estrutura do caráter.

J - A prática da Análise Bioenergética envolve o toque físico no cliente e a aplicação de técnicas manuais. O terapeuta, o facilitador e o aluno em Análise Bioenergética obtêm o consentimento para esta dimensão da terapia, possivelmente por escrito. O profissional bioenergético executa técnicas manuais com amplo conhecimento e habilidade (incluindo um adequado conhecimento do corpo) e uma total atenção para a condição física do cliente.

K - Quando o terapeuta, o facilitador ou o aluno em Análise Bioenergética sabe de uma violação da ética por um outro terapeuta na Sociedade Bioenergética, o profissional tentará resolver a questão trazendo o comportamento para a atenção do terapeuta acusado. Se tal abordagem informal não trouxer uma solução, ou se a violação for de natureza grave, o problema será levado ao Comitê de

Ética da Sociedade Bioenergética local. O Comitê de Ética tem o compromisso e a escolha de agir nos seguintes problemas:

- Se a violação ética for de uma natureza grave e o Comitê de Ética tiver informação factual suficiente, ou se o profissional admitir a violação ética, ou se o mesmo estiver sendo investigado por um Conselho Estadual de Licenciamento Profissional ou agência judicial sobre estas violações;
- Todas as queixas escritas apresentadas, contra um terapeuta, facilitador ou aluno em Análise Bioenergética, serão consideradas pela sociedade local;
- Qualquer queixa escrita relacionada a um treinador do Instituto Internacional de Análise Bioenergética será levada ao Comitê de Ética do Instituto Internacional de Análise Bioenergética.

5º Relacionamentos Com Colegas

A - Terapeutas, facilitadores e alunos em Análise Bioenergética interagem com seus colegas com respeito, cortesia, imparcialidade e boa fé.

B - Terapeuta, facilitador e aluno em Análise Bioenergética não assumem responsabilidade pelo cliente de um outro colega sem comunicação apropriada com aquele colega.

6º Confidencialidade

A - Terapeutas, facilitadores e alunos em Análise Bioenergética respeitam a confidencialidade de informações obtida de pessoas, no curso de suas atividades profissionais. Eles revelam tal informação somente com o consentimento da pessoa envolvida, exceto em circunstâncias incomuns nas quais, por não fazê-lo, resultaria num perigo para si mesmo ou outros.

B - A informação obtida através de consultas terapêuticas é discutida apenas para finalidades profissionais e apenas com pessoas claramente interessadas no caso. Relatórios escritos e orais devem conter apenas material essencial para evitar a indevida invasão de privacidade e todos os esforços devem ser feitos para prevenir a indevida invasão.

C - Terapeutas, facilitadores e alunos em Análise Bioenergética que apresentam material de clientes em preleções ou em trabalhos escritos, obtêm consentimento prévio para fazê-lo ou dissimulam adequadamente a informação para evitar a identificação.

Li e compreendo o código de ética do VIBRARE, concordo e me comprometo a manter os princípios e normas de comportamento descritos nesse código. Eu compreendo que a falha em cumpri-lo pode resultar em ação disciplinar da parte do VIBRARE com possível suspensão da qualidade de membro.